



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Victor Fernandes Balbino;
Mariana Serra Burock.

3 – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

3.1 – Atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação necessita ofertar refeições saudáveis e balanceadas aos escolares da Rede Municipal de Ensino, tanto na Zona Rural quanto na Urbana, justificamos a aquisição dos gêneros alimentícios supracitados para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua durante o ano letivo de 2026.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 – A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Atílio Vivacqua, garantindo melhora do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

5 – CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1 – Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

5.2 – O objeto deverá apresentar a garantia/validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de sua entrega.



6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2 – O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA.

6.3 - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio

6.4 – O(s) Objeto(s) deverá ser entregue no Estoque da Merenda Escolar, localizado no Secretaria Municipal de Educação.

6.5 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidade e, deverão estar acondicionados adequadamente

6.6 - Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7 – O(s) Objeto(s) será(ão) recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste estudo.

6.8 – O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo

6.9 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material /produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10 – Os custos da retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11 – A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do



recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

7.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste estudo e termo de referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 – Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8 – AMOSTRAS (quando necessário)

8.1 – As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação ou no Almoxarifado, devidamente relacionado em papel timbrado e/ou carimbado, e contendo assinatura do licitante fornecedor.

8.2 – As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar no certame.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.2 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.3 – Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados, como estabelece o Art 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.5 – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4 – Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada nos termos deste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO



12.1 – O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

13 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (S)

13.1 – De acordo com a requisição de compras.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Secretaria Municipal de Educação – ENSINO INFANTIL - Classificação Funcional: 12.365.0007.2.0015, Natureza de despesas: 3.3.90.30.07, Fonte: 1.552.0000.0000
- ENSINO FUNDAMENTAL: Classificação Funcional: 12.361.0007.2.0016, Natureza de despesas: 3.3.90.30.07, Fonte: 1.552.0000.0000

Atílio Vivácqua/ES, 06 de março de 2025.

Victor Fernandes Balbino

Nutricionista da Alimentação Escolar

Mariana Serra Burock

Auxiliar de Biblioteca

Paulo Caldeira Burock Júnior

Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 06/03/2026 15:17:51 -03:00

VICTOR FERNANDES BALBINO

NUTRICIONISTA

SEME/NAESC - SEME - PMAV

assinado em 06/03/2026 15:18:50 -03:00

MARIANA SERRA BUROCK

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

SEME/NADM - SEME - PMAV

assinado em 06/03/2026 15:17:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2026 15:18:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-50Z22G>